



LEI Nº 6.124 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 5.571/2019, que criou o emprego público de Agente Comunitário de Saúde II.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o salário do emprego público de Agente Comunitário de Saúde II, constante na Lei Municipal nº 5.571 de 08 de novembro de 2019 e alterado pela Lei Municipal nº 6.039 de 15 de agosto de 2022, passando para o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), devido ao aumento do salário mínimo, em consonância com o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições da Lei Municipal nº 6.039/2022.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e recursos repassados pela União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de março de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/03/2023.



Projeto de Lei nº 019/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 06 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a alteração do salário do emprego público de Agente Comunitário de Saúde II, constante na Lei Municipal nº 5.571 de 08 de novembro de 2019 e alterado pela Lei Municipal nº 6.039 de 15 de agosto de 2022, passando para o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), devido ao aumento do salário mínimo, em consonância com o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal (incluído pela EC nº 120/2022).

Em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, seus efeitos deverão retroagir à 1º de janeiro de 2023 – data em que passou a valer o novo valor para o salário mínimo.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta